



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL
Hospital de Base
Superintendência do Hospital de Base

Circular n.º 9/2021 - IGESDF/DP/HB/SUPHB

Brasília-DF, 09 de março de 2021

AMPLA DIVULGAÇÃO:

Considerando o aumento do número de casos de COVID-19 na população do Distrito Federal e entorno;

Considerando o Decreto nº 41.842, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando as recomendações contidas no Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Especializada do Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020, que trata de orientações para prevenção da transmissão de COVID-19 dentro dos Serviços de Saúde.

Com o objetivo de garantir a segurança no atendimento aos pacientes, a integridade dos acompanhantes, visitantes e colaboradores, assim como a prevenção de infecções, determina-se:

- Devem permanecer no ambiente hospitalar apenas os acompanhantes nas condições previstas por lei (crianças, idosos e portadores de necessidades especiais). As famílias devem ser orientadas sobre a possibilidade de se manter um único acompanhante para o paciente durante o período de internação sendo este com idade entre 18 e 59 anos, sem doenças crônicas ou agudas. Ressalta-se que pessoas com faixa etária de risco maior para a COVID-19 ou com antecedentes de doenças crônicas/imunossupressão não devem estar na condição de acompanhantes.

- Os acompanhantes deverão cumprir rigorosamente as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar da Unidade de Internação do paciente.

- A visita deve ser permitida apenas aos pacientes que não possuem acompanhante e limitada a apenas uma pessoa por dia;

- Proibido acompanhantes para os pacientes com síndrome gripal (exceto em condições previstas por lei: crianças, idosos e portadores de necessidades especiais).

- Evitar a entrada de acompanhantes/visitantes com sintomas respiratórios.

- Evitar visitas e acompanhantes a pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI). As exceções e permissões deverão ser tratadas pela equipe multidisciplinar de cada Unidade.

Atenciosamente,



Dr. Jair Tabchoury Filho
Superintendente Interino
Superintendência do Hospital de Base - SUPHB



Documento assinado eletronicamente por **JAIR TABCHOURY FILHO -Matr.00008694, Superintendente-Interino(a)**, em 09/03/2021, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57503615)
verificador= **57503615** código CRC= **431880D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00027381/2021-99

Doc. SEI/GDF 57503615